



# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino José de Carvalho, 940 - FONE / FAX (17) 3461-3380 - CEP 15300-000

e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

CNPJ 45.660.610/0001-50

Estado de São Paulo

CMESPP-20140122 Data: 14/05/2014 09:44:48

## =LEI COMPLEMENTAR N.º 90, DE 09 DE MAIO DE 2014=

“Disciplina a dispensa e a redução de juros e multas de débitos fiscais relacionados com os tributos municipais conforme específica”.

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam reduzidos em sua totalidade os juros e multas, devidos ao município de General Salgado, no pagamento de quaisquer débitos sejam eles fiscais ou não, inscritos e não inscritos em Dívida Ativa, relacionados com todos os impostos, taxas e contribuições e outros de quaisquer natureza ajuizados ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2013 e desde que o débito seja atualizado monetariamente nos termos da legislação vigentes e que sejam quitados até o dia 31 de outubro de 2014, sendo a última parcela a vencer em 31/10/2014.

§ 1º. O Contribuinte que se beneficiar da presente Lei poderá parcelar o seu débito em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, desde que a última parcela vença até o dia 31/10/2014.

§ 2º. Ficam isentados em sua totalidade os honorários advocatícios decorrentes de cobrança ajuizadas de débitos de qualquer natureza contempladas pela dispensa de juros e multas do artigo 1º.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 09 de maio de 2014.

*Leandro R. de Oliveira*  
Leandro Rogério de Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães*  
Karina Paula Guimarães  
Secretária